



LEI Nº 2 273 DE 16 DE OUTUBRO DE 1 964

Autor: Deputado Nunes Rocha

Abre o crédito especial de Cr\$ 11 000 000,00 (onze milhões de cruzeiros), para o fim que especifica,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no Tesouro do Estado pela Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito especial de Cr\$ 11 000 000,00 (onze milhões de cruzeiros), para ocorrer as seguintes despesas:

- 1 - Auxílio à Prefeitura Municipal de Poxoréu para construção de um trecho de estrada - ligando a localidade de Campo Limpo à Vila de Jarudore e construção de uma ponte de madeira sobre o ribeirão Lambari ligando a Colônia do mesmo nome à Vila de Jarudore Cr\$ 5 000 000,00**
- 2 - à Secretaria da Agricultura Indústria Comércio, Viação e Obras Públicas, para construção de prédios destinados ao Posto de Higiene, Quartel e Delegacia de Polícia da cidade de General Carneiro, município do mesmo nome Cr\$ 6 000 000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação - do exercício previsto pelos índices técnicos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 1 964.

EDYL FERRAZ
Presidente